



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 01/2014/PPGE

O **Programa de Pós-Graduação em Educação** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsistas na modalidade taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas.

2 DA DEFINIÇÃO

2.1 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 26 de fevereiro de 2014, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, localizada no bloco Q, no *campus* da UNESC.

3.2 O candidato poderá se inscrever no Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP/CAPES para a modalidade taxa escolar.

3.3 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- a) Formulário de inscrição, anexo a este edital, ou a ser obtido no *site* www.ppge.unesc.net.
- b) Produção científica documentada realizada até a abertura deste Edital.

3.4 A homologação das inscrições ocorrerá dia 27 de fevereiro de 2014, cuja relação será afixada no mural da Secretaria do Programa de Pós-Graduação da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da taxa escolar:

- I. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III. Realizar estágio de docência;

- IV. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento.
- V. Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral.
- VI. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

- I. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II. Dedicar-se parcialmente (20 horas semanais) às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais e parcialmente, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- V. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.
- VI. Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.
- VII. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

6 DA DURAÇÃO DAS TAXAS

6.1 As bolsas para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------|
| 1º | 50 |
| 2º | 45 |

| | |
|---------------|----|
| 3º | 40 |
| 4º | 38 |
| 5º | 36 |
| 6º | 34 |
| 7º | 32 |
| 8º | 30 |
| 9º | 28 |
| 10º | 26 |
| 11º | 24 |
| 12º | 22 |
| 13º | 20 |
| 14º | 18 |
| 15º | 16 |
| 16º | 14 |
| 17º | 12 |
| 18 | 10 |
| 19º | 8 |
| 20º | 6 |
| 21º | 4 |
| 22º | 2 |
| 23º EM DIANTE | 1 |

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme tabela abaixo:

| ATIVIDADE ACADÊMICA | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------------------|------------------|
| Iniciação científica (em programas oficiais) | 1 ponto por mês | 10 |
| Iniciação científica como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica | 0,5 ponto por mês | 10 |
| Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor | 1,5 por trabalho | 10 |
| Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) | 1,0 por trabalho | 10 |
| Artigos aceitos para publicação | 1,0 por artigo | 10 |
| Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos | 0,5 por trabalho apresentado | 10 |

7.2 TODA PRODUÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CÓPIA, CASO CONTRÁRIO A PRODUÇÃO NÃO SERÁ PONTUADA.

7.3 Na atribuição das taxas disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.4 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o estudante que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amarel, Amrec e Amesc.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A listagem dos bolsistas selecionados será divulgada até o dia 28 de fevereiro de 2014 através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, e no *site* **www.ppge.unesc.net**

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2594, *e-mail* **ppge@unesc.net** ou no *site* **www.ppge.unesc.net**

10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Educação.

Criciúma, SC, 14 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Gladir da Silva Cabral

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Educação - UNESC



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciência e Educação - UNAHCE
Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado)

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL 01/2014/PPGE

ANEXO I

À
Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado

Formulário de Inscrição
EDITAL 01/2014/PPGE

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós – Graduação *stricto sensu* em Educação, código número _____, venho solicitar minha inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, nível Mestrado, do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Criciúma, ____ de _____ de 2014.

| |
|---|
| Recebido em ____/____/____ _____ Funcionário(a) |
|---|